



EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.026/2026, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório de nº 171/2026**, na Modalidade **Pregão, na forma Eletrônica nº 80/2026**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.986 de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas até às **07h44min do dia 17/11/2026 no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, iniciando-se a sessão pública às 07h45min do mesmo dia e local.**

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.saolourenco.sc.gov.br/editais> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, pelo telefone (49) 3344-8502 / 8588 / 8564.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente relativo ao presente Edital serão custeadas por meio de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, na forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas condições previstas no Art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste – SC.
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada bem como os documentos de habilitação exigidos no edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, bem como documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição, nomeação ou designação de seus administradores, conforme o caso;

9.8.3.1. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Para este certame será exigida a seguinte qualificação técnica:

- a) Apresentação de **Certidão de Registro e Regularidade** da licitante e do responsável técnico junto ao respectivo conselho ou entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, na qual conste o nome do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante ou mantém vínculo contratual com esta, na forma admitida pela legislação vigente, mediante apresentação da documentação pertinente;
- c) A licitante deverá apresentar **declaração de que possui capacidade técnica e operacional para organizar, coordenar e disponibilizar as bancas examinadoras necessárias à realização de todas as provas práticas previstas no certame**, contando com profissionais qualificados e em número suficiente para assegurar a regular execução dos serviços, observados os critérios de impessoalidade, sigilo e isenção;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização de **processo seletivo para contratação temporária homologado**, contemplando, no mínimo:
 - I - realização de processo seletivo para contratação temporária com **500 (quinhentos) candidatos inscritos**;
 - II - gerenciamento de **inscrições on-line**, por meio da internet;
 - III - elaboração, aplicação e correção de **provas objetivas**;
 - IV - recebimento, análise e avaliação de **provas de títulos**;
 - V - elaboração, aplicação e avaliação de **provas práticas**.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido conforme modelo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de São Lourenço do Oeste poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saolourenco.sc.gov.br/editais. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste, junto ao Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89.990-000, telefone (49) 3344-8502 / 8588 / 8564, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO I - A - Termo de referência auxiliar;

Anexo I-B - Layout para importação dos concursos no RH Cloud;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO IV - Minuta do contrato;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ANEXO V - Descritivo dos itens.

São Lourenço do Oeste/SC, data constante na assinatura eletrônica.

AGUSTINHO ASSIS
MENEGATTI:3765199494
9

Assinado de forma digital por
AGUSTINHO ASSIS
MENEGATTI:37651994949
Dados: 2026.10.29 14:08:16 -03'00'

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A relação completa dos itens, descritivos e valores estão em arquivo próprio ao final deste termo de referência.

1.1.1 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs nos termos do inciso I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo.

1.3. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade da presente licitação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC pela contratação de empresa especializada para a coordenação, organização e operacionalização das etapas de processo seletivo destinado à seleção de professores e demais profissionais para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, compreendendo a realização de provas teóricas, prova de títulos e provas práticas, conforme as exigências de cada cargo.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, segurança, imparcialidade e confiabilidade na condução do processo seletivo. A empresa deverá possuir capacidade técnica e experiência compatíveis com a execução dos serviços, possibilitando o adequado planejamento e operacionalização das etapas, bem como a elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos.

A utilização de empresa especializada também contribui para garantir maior imparcialidade e neutralidade na condução do certame, reduzindo a possibilidade de interferências internas, conflitos de interesse ou favorecimentos indevidos. Dessa forma, busca-se assegurar que a seleção ocorra de maneira isonômica, com igualdade de condições entre os candidatos e observância de critérios técnicos e objetivos.

Outro aspecto relevante é a necessidade de observância da legislação e das normas aplicáveis aos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública. A empresa contratada deverá possuir conhecimento técnico e experiência na área, contribuindo para a adequada estruturação e execução do processo em conformidade com a legislação vigente e as disposições do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

A contratação também permitirá otimizar os recursos humanos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, que poderá concentrar seus servidores em suas atividades próprias, enquanto a empresa contratada ficará responsável pelas atividades técnicas e operacionais do certame, proporcionando maior agilidade e segurança na execução das etapas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada condução do processo seletivo, com transparência, isonomia, imparcialidade e segurança, contribuindo para a seleção de profissionais aptos a atender às necessidades da Administração Municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. O critério para a seleção do fornecedor será o **menor preço por item**.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A Contratada deverá elaborar a minuta do edital de abertura do processo seletivo objeto desta contratação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC para análise e aprovação. As datas e os prazos relativos à realização do certame serão definidos no respectivo edital de abertura.

4.1.1. O local de realização das provas objetivas, de títulos e práticas será definido conforme o número de candidatos inscritos, devendo todas as etapas presenciais ocorrer no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000.

4.1.2. A estimativa inicial é de 1.000 (mil) candidatos com inscrições homologadas. Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse essa estimativa, o Município pagará à Contratada, por candidato excedente, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor unitário, calculado mediante a divisão do valor total da proposta por 1.000 (mil).

4.1.3. As taxas de inscrição serão fixadas conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos seguintes valores:

- Ensino Fundamental: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Ensino Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Ensino Superior: R\$ 100,00 (cem reais).

4.1.4. A Contratada deverá assegurar que todos os valores arrecadados a título de taxas de inscrição, por meio de boletos bancários ou de outros meios de pagamento disponibilizados aos candidatos, sejam creditados diretamente em conta bancária de titularidade do Município, conforme as instruções fornecidas pela Administração, em observância ao princípio da unidade de tesouraria, previsto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964, e às orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), especialmente o Prejulgado nº 1213, quando pertinente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

4.1.5. Fica vedado à Contratada receber, reter ou movimentar os valores arrecadados em contas bancárias de sua própria titularidade, bem como efetuar compensações, deduções ou retenções diretamente sobre os valores arrecadados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, desde que compatíveis com o regime de contratação adotado.

4.1.6. A Contratada deverá disponibilizar à Administração relatórios detalhados da arrecadação, contendo, no mínimo, a quantidade de candidatos inscritos, os valores das taxas de inscrição, os pagamentos confirmados, os cancelamentos e as eventuais devoluções. Os relatórios deverão permitir a conferência dos valores arrecadados, a fiscalização da execução contratual e a adequada contabilização das receitas municipais.

4.1.7. O cronograma de execução será elaborado pela Contratada, contemplando todas as etapas necessárias à realização do processo seletivo, com observância aos requisitos estabelecidos no edital, à legislação vigente e às normas aplicáveis, abrangendo a aplicação de prova objetiva, a avaliação de títulos e a realização de prova prática.

4.1.8. O cronograma deverá observar, preferencialmente, os seguintes prazos: realização da prova objetiva até o final de novembro de 2026; divulgação da classificação preliminar da prova objetiva na primeira quinzena de dezembro de 2026; divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos na segunda quinzena de dezembro de 2026; realização da prova prática até a primeira quinzena de janeiro de 2027; e divulgação da classificação final na segunda quinzena de janeiro de 2027.

4.1.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.1.10. Eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação das justificativas e dos documentos comprobatórios pertinentes.

4.1.11. As datas definitivas e os prazos de cada etapa serão estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo, observadas as necessidades da Administração, podendo ser ajustados mediante justificativa e aprovação da Contratante.

4.2. A prestação dos serviços em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

4.3. Os serviços a serem prestados ao Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, sujeitando-se à verificação da conformidade da execução, reservando-se ao Município de São Lourenço do Oeste o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.3.1. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, verificando a execução dos serviços.

4.3.2. A comprovação da prestação dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal ou do servidor responsável, após a verificação do cumprimento das condições contratadas.

4.4. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, por meio da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. As despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

4.7. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação, pelo fiscal ou servidor designado, da execução integral do objeto contratado.

4.9. Os itens a serem adquiridos pelo Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, sujeitando-se à verificação da conformidade da execução, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Intermediar junto à empresa vencedora as escolas para aplicação das provas objetivas, provas práticas e de títulos, informando à empresa local/endereço e horários para constar no Edital de Abertura;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- h) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
- i) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;
- j) Arcar com todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- k) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
- l) A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações, garantindo que todos os serviços sejam oferecidos com qualidade, conforme especificado;
- m) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- o) Elaborar a minuta do Edital de Abertura do processo seletivo para contratação temporária;
- p) A sinalização e organização do espaço físico destinado à realização das provas (Objetiva e Prática), sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Atendimento online aos candidatos e público em geral;
- r) Ampla divulgação do concurso em portais especializados e redes sociais;
- s) A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo para contratação temporária, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata de Contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA;
- t) Possuir plataforma para realização das inscrições;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- u) Emitir homologação dos inscritos, bem como deferimentos e indeferimentos no prazo indicado pelo edital de abertura do processo seletivo para contratação temporária e efetuar a elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para prova escrita e de títulos, divulgação de resultado das provas e recursos, classificação dos candidatos e homologação do resultado final, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE no que se refere ao texto;
- v) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- x) Fica ainda a empresa obrigada a:
 - I. Cumprimento dos Prazos: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução, especialmente quanto ao planejamento, organização e realização das etapas do processo seletivo.
 - II. Qualidade dos Serviços: Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, organização, segurança e transparência, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
 - III. Atendimento aos Requisitos do Edital: A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as exigências previstas no edital e seus anexos, abrangendo o planejamento, a elaboração e aplicação das provas, a análise de títulos, a realização das provas práticas, a correção, a classificação dos candidatos e a divulgação dos resultados.
 - IV. Elaboração e Aplicação das Provas: A empresa deverá garantir a adequada elaboração, impressão, aplicação e correção das provas teóricas, bem como a organização e execução das provas práticas, conforme os cargos e critérios definidos no edital, assegurando o sigilo e a segurança dos procedimentos.
 - V. Análise de Títulos: A contratada deverá realizar a análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital.
 - VI. Equipe Técnica: A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução de todas as etapas do processo seletivo, incluindo fiscais, avaliadores e demais profissionais necessários.
 - VII. Segurança e Impessoalidade: A contratada deverá adotar medidas para garantir o sigilo das provas, a segurança das informações, a igualdade de condições entre os candidatos e a imparcialidade na avaliação e classificação.
 - VIII. Critérios de Recebimento: Os serviços serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas previstas, dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
 - IX. Ajustes e Correções: Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, respeitando os prazos estabelecidos e as disposições contratuais.
 - X. Entrega dos Resultados e Documentos: Ao final do processo seletivo, a contratada deverá disponibilizar os resultados, as listas de classificação, os relatórios e os demais documentos pertinentes à execução dos serviços, conforme os prazos e formatos definidos no edital e no contrato.



XI. Garantia de Sigilo: A empresa deve garantir a confidencialidade das informações dos candidatos e dos resultados obtidos durante o processo seletivo, resguardando a privacidade e a integridade dos dados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2026 estabelecida pelo Decreto nº 9.284, de 13 de novembro de 2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações. O pagamento será encaminhado à contabilidade, após a emissão do resultado final do processo seletivo e da entrega do arquivo magnético nas configurações solicitadas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

11.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

11.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 48.363,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da execução serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2026 com as seguintes rubricas orçamentarias:

46/2026 - 08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0000 - 2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação.



ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA AUXILIAR

1.1. O presente edital visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DESTINADO A SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, com as seguintes atribuições:

1.1.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do contrato, incluindo todos os elementos normativos do seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo que a minuta deverá ser encaminhada para análise, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data prevista para lançamento do edital;

1.1.2. Elaborar os editais de inscrição, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para as etapas das provas escrita e prática e prova de títulos para os cargos de nível, fundamental, médio e superior, divulgação dos resultados, classificação e homologação do resultado final, bem como analisar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos dentro dos prazos estabelecidos no edital, emitindo, quando necessário, parecer individualizado e promovendo as respectivas alterações nos resultados, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE no que se refere ao texto;

1.1.3. Efetuar a pontuação da prova de títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e, quando aplicável, dos inscritos na prova prática, mediante análise da documentação apresentada para comprovação da formação e qualificação na área correspondente ao cargo pretendido, observando-se os critérios estabelecidos no edital.

1.1.4. Emitir os resultados (parciais ou finais), referentes a cada fase do processo de seleção;

1.1.5. Divulgação do processo seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso, além de envio prévio ao órgão público para publicação em diário oficial;

1.1.6. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do edital, os currículos profissionais dos responsáveis pela avaliação das provas práticas.

1.1.7. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo;

1.1.8. Realização de inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária, sendo que o pagamento será totalmente revertido ao Município;

1.1.8.1. Prever, nos termos da legislação aplicável e das disposições do edital, a reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como receber, analisar e processar a documentação pertinente, inclusive os pedidos de atendimento especializado, expedindo, ao final, listagem classificatória específica quando aplicável.

1.1.9. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio físico e magnético, quando da conclusão do processo, na configuração disposta no Anexo I-B;

1.1.10. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas e provas práticas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

1.1.11. Para a elaboração das questões inerentes às provas objetivas, estas deverão possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de questões específicas que sejam inerentes ao cargo e função pretendida, sendo expressamente vedada a reprodução de questões específicas para cargos distintos;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- 1.1.12. A impressão das provas deverá se dar pela CONTRATADA, em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 1.1.13. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 1.1.14. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 1.1.15. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.1.16. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 1.1.17. Locação e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas (Objetiva, prática e de Títulos), sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.1.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA a organização e preparação das salas destinadas à realização das provas, incluindo a disponibilização de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos, devendo os serviços ser realizados em horário comercial.
- 1.1.19. Elaboração de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com aplicação nos turnos matutino e vespertino. Deverão ser elaboradas versões distintas da prova para cada turno, inclusive para as questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a equivalência de conteúdo e nível de dificuldade entre as versões. Para a aplicação das provas, a CONTRATADA deverá designar Comissão Coordenadora Central, responsável pelo treinamento e supervisão da banca de fiscais, que também ficará sob sua responsabilidade.
- 1.1.19.1. Aplicação das provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado da prova objetiva;
- 1.1.19.2. Elaboração e realização de prova prática através de banca avaliadora para os candidatos a vaga de, professor alfabetizador, bilíngue de inglês e espanhol, oficinas do integral, intérprete de libras, bilíngue (letras/libras) e braille de forma eliminatória e classificatória;
- 1.1.19.3. Aplicação de Prova de Títulos para os candidatos que obtiverem nota mínima de aprovação na prova objetiva, com caráter classificatório;
- 1.1.20. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 1.1.21. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 1.1.22. Realização de desempate de notas conforme previsão do edital com critérios como: candidato com maior pontuação nos conhecimentos específicos, candidato idoso ou com idade mais elevada, sorteio em audiência pública, devendo o contratante cientificar qual critério foi observado;
- 1.1.23. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 1.1.24. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo;
- 1.1.25. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.
- 1.1.26. Realizar a correção da Prova em audiência pública, em local a ser disponibilizado pelo Município de São Lourenço do Oeste - SC.
- 1.1.27. Possibilitar que cada candidato inscrito para o cargo de professor possa optar 1(uma) ou 2(duas) áreas e 1(uma) ou 2(duas) disciplinas, conforme sua habilitação (não podendo optar por Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais no mesmo edital) orientando-se pela tabela constante a seguir;
- 1.1.27.1. Considerando a possibilidade de o candidato optar por até 2 (duas) áreas e/ou disciplinas, os cadernos de provas deverão ser unificados, ou seja, um único caderno deverá ter as provas de todas as áreas específicas do período, possibilitando que o candidato inscrito em duas áreas possa realizar ambas as provas no mesmo caderno e período, devendo o caderno unificado de provas do turno Matutino



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

abranjer as provas inerentes às seguintes áreas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Intérprete de Libras, Bilíngue de Libras, Intérprete de Braille, Professor bilíngue de Inglês, Professor bilíngue de Espanhol, Monitor Escolar e Professor de Oficinas do Integral (pedagogia, arte, informática, musicalização e educação física), enquanto que no período Vespertino o caderno unificado de provas deverá abranjer as provas inerente às áreas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, quais sejam, Português, Inglês, Espanhol, Informática, Arte, Ensino Religioso, História, Geografia, Educação Física, Matemática e Ciências, Professor Substituto, Assessor Pedagógico, Agente de Educação Infantil e Auxiliar da Educação Especial.

1.1.27.2. O candidato que optar por uma carga horária de 40 horas em uma das áreas disponíveis deve manter sua escolha inicial, não sendo permitida a alteração para outra área após a confirmação da inscrição. Excepcionalmente, se o candidato inicialmente optar por uma carga de 20 horas, poderá inscrever-se para adicionar outras 20 horas em uma segunda área, desde que a soma total não exceda 40 horas semanais.

1.1.27.3. Para a elaboração das provas objetivas, estas deverão conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

I - 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, destinadas a todos os cargos, contemplando exclusivamente a legislação e as normas municipais de São Lourenço do Oeste/SC, especialmente aquelas relacionadas à Administração Pública e à área da Educação, incluindo, entre outras, a Lei Complementar nº 367/2025, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a legislação referente à contratação temporária (ACT), considerando as alterações e normas vigentes no ano de 2026.

II - 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, relacionadas diretamente à área de atuação do cargo pretendido, devendo os conteúdos e o nível de dificuldade estar condizentes com aqueles efetivamente desenvolvidos pelos professores em sala de aula, considerando as competências, habilidades, conteúdos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa e modalidade de ensino.

III - Para os cargos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), as questões deverão observar os parâmetros, competências, habilidades, conteúdos e metas de aprendizagem que orientam a prática pedagógica dos professores, de modo a avaliar conhecimentos compatíveis com as atribuições e com o trabalho desenvolvido nessas etapas de ensino.

IV - Para os cargos das disciplinas específicas do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), como Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências, as questões deverão contemplar conteúdos e habilidades compatíveis com aqueles efetivamente trabalhados pelos professores em sala de aula, considerando o nível de ensino e as competências previstas para o Ensino Fundamental II, evitando conteúdos incompatíveis ou excessivamente superiores ao nível de atuação do cargo.

V - Arte e Educação Física as questões deverão contemplar conteúdos e habilidades compatíveis com aqueles efetivamente trabalhados pelos professores em sala de aula, considerando o nível de ensino e as competências previstas para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;

VI - O tempo de realização da prova objetiva será de 4 (quatro) horas.

1.1.28. Apresentar para os cargos de professores duas listas classificatórias, sendo uma de habilitados e outra de não habilitados, quando o cargo permitir inscritos não habilitados.

1.1.29. Apresentar para os cargos, listas classificatórias.

1.1.30. Realizar a organização, recebimento, protocolo de entrega e análise dos Títulos exigidos para os respectivos cargos.

1.1.31. As seguintes datas deverão ser respeitadas: realização da prova objetiva até o final de novembro de 2026; divulgação da classificação preliminar da prova objetiva na primeira quinzena de dezembro de 2026; divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos na segunda quinzena de dezembro de 2026; realização da prova prática até a primeira quinzena de janeiro de 2027; e divulgação da



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

classificação final na segunda quinzena de janeiro de 2027. Se as datas não forem cumpridas, poderá haver aplicação de penalidades à empresa.

1.1.32. Entregar ao Município arquivo magnético nas configurações dispostas no Anexo I-B deste Edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital conforme Anexo I-B.

1.1.33. O pagamento será realizado pelo Município em parcela única, após a emissão do resultado final do processo seletivo e da entrega do arquivo magnético nas configurações solicitadas.

OBS: O Município de São Lourenço do Oeste-SC utiliza o sistema Folha Cloud RH e o Layout do arquivo magnético deve atender aos padrões deste software.

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O PROCESSO SELETIVO.

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**	Tipo de Prova
01	Professor de Educação Infantil – Habilitado	CR*	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
02	Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	CR*	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou b) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou c) Diploma de conclusão do curso de Magistério (Ensino Médio).	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
03	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Habilitado	CR*	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
04	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Não Habilitado	CR*	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais; ou b) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais; ou c) Diploma de conclusão do curso de Magistério (Ensino Médio).	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
05	Professor dos Anos Finais de Português - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Português.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
06	Professor dos Anos Finais de Português - Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
07	Professor de Inglês - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Inglês.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
08	Professor de Inglês - Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar;	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

			b) Para a disciplina de Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.		
09	Professor de Espanhol - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Espanhol.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
10	Professor de Espanhol – Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Para a disciplina de Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
11	Professor de Informática - Habilitado	CR*	Ensino Superior na Área de Informática.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
12	Professor de Informática – Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
13	Professor de Artes - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Artes.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
14	Professor de Artes - Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
15	Professor dos Anos Finais de Ensino Religioso – Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Ciências da Religião.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
16	Professor dos Anos Finais de Ensino Religioso – Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
17	Professor dos Anos Finais de História - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em História.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
18	Professor dos Anos Finais de História - Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
19	Professor dos Anos Finais de Geografia - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Geografia.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
20	Professor dos Anos Finais de Geografia – Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
21	Professor de Educação Física - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Educação Física. Contudo no momento da contratação será preciso apresentar a conclusão do curso e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

22	Professor dos Anos Finais de Matemática - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Matemática.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
23	Professor dos Anos Finais de Matemática - Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
24	Professor dos Anos Finais de Ciências - Habilitado	CR*	Licenciatura Plena em Ciências.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
25	Professor dos Anos Finais de Ciências - Não Habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
26	Professor de Correção de Fluxo	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
27	Professor de Reforço Escolar	CR*	Licenciatura em Pedagogia	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
28	Professor de Educação Especial - Habilitado	CR*	Licenciatura em Educação Especial ou pedagogia com especialização em Educação Especial.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
29	Professor de Educação Especial - Não Habilitado	CR*	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar que comprove a conclusão de Licenciatura em Pedagogia e de cursos extra curriculares na área de Educação Especial, com mínimo 80 horas; ou b) Cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou; c) Cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Pedagogia com cursos extra curriculares na área de Educação Especial, com mínimo 80 horas.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
30	Professor Bilíngue de Libras	CR*	Licenciatura em letras/libras ou libras/língua portuguesa e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
31	Professor Intérprete de Libras	CR*	Licenciatura em letras/libras ou libras/língua portuguesa e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
32	Professor de Braille	CR*	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com cursos de capacitação e/ou especialização na área.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
33	Professor Substituto	CR*	Licenciatura Plena na Área Educacional	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
34	AP - Assessor Pedagógico	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
35	Agente de Educação Infantil	CR*	Ensino Médio.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

36	Auxiliar da Educação Especial	CR*	Ensino Médio e Curso de capacitação, formação continuada ou extensão na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária mínima de 60(sessenta) horas.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
37	Monitor Escolar	CR*	Ensino Fundamental.	30 horas	Teórica Objetiva/ Títulos
38	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PROFESSOR ALFABETIZADOR – 1º ano.	CR*	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
39	Professor de Recomposição	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos

*CR - cadastro de reserva

**Provas específicas para cada disciplina

Para atuar nas oficinas do Integral.

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**	Tipo de Prova
01	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental** Educação Física	CR*	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
02	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental** Arte	CR*	Licenciatura Plena em Arte	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
03	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental** Arte – não habilitado		Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar, ou; b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
04	Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** Informática	CR*	Ensino Superior na área de Informática	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
05	Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** Informática – não habilitado	CR*	Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar, ou; b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.	10, 20, 30 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
06	Professor de	CR*	Diploma e histórico escolar de Licenciatura do	10, 20,	Teórica



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

	Musicalização		curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.	30 e/ou 40 horas	Objetiva/ Títulos/ Prática
--	---------------	--	--	------------------	----------------------------

*CR - cadastro de reserva

**Provas específicas para cada disciplina

Para atuar no bilingue Inglês e Espanhol.

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**	Tipo de Prova
01	Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Habilitado	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Inglês.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
02	Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura em Inglês; b) Apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
03	Professor de Língua Estrangeira - Espanhol - Habilitado	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Espanhol.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática
04	Professor de Língua Estrangeira - Espanhol - Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior de Licenciatura em Espanhol; ou b) Apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.	20 e/ou 40 horas	Teórica Objetiva/ Títulos/ Prática

*CR - cadastro de reserva

**Provas específicas para cada disciplina

Carga horária	Vencimento
Professor habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 5.169,12
Auxiliar da educação especial com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.740,40
Agente de educação infantil com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.136,46
Monitor escolar com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 1.602,08



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- O professor contratado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais receberá o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.
- Serão acrescidos ao valor do vencimento, as seguintes vantagens:
 - a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008 e alterações posteriores; e
 - b) Vale-alimentação, no valor de até R\$ 666,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a Lei 2.315/2017, atualizada e proporcional à carga horária, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail*:

*E-mail para envio do contrato e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura ICP-BRASIL; nome completo do Responsável Legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () .

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 789, Centro, São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.873/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Assis Menegatti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de, Estado, situada à, CEP, neste ato representada pela Sr., inscrito(a) no CPF sob o nº e inscrita no RG sob o nº residente na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/202__, Modalidade_____ no ____/202__, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$.....**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas por meio de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, com as seguintes rubricas orçamentárias:

46/2026 - 08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0000 - 2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2026 estabelecida pelo Decreto nº 9.284, de 13 de novembro de 2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações. O pagamento será encaminhado à contabilidade, após a emissão do resultado final do processo seletivo e da entrega do arquivo magnético nas configurações solicitadas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

6.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A Contratada deverá elaborar a minuta do edital de abertura do processo seletivo objeto desta contratação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC para análise e aprovação. As datas e os prazos relativos à realização do certame serão definidos no respectivo edital de abertura.

9.1.1. O local de realização das provas objetivas, de títulos e práticas será definido conforme o número de candidatos inscritos, devendo todas as etapas presenciais ocorrer no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000.

9.1.2. A estimativa inicial é de 1.000 (mil) candidatos com inscrições homologadas. Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse essa estimativa, o Município pagará à Contratada, por candidato excedente, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor unitário, calculado mediante a divisão do valor total da proposta por 1.000 (mil).

9.1.3. As taxas de inscrição serão fixadas conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos seguintes valores:

- Ensino Fundamental: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Ensino Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Ensino Superior: R\$ 100,00 (cem reais).

9.1.4. A Contratada deverá assegurar que todos os valores arrecadados a título de taxas de inscrição, por meio de boletos bancários ou de outros meios de pagamento disponibilizados aos candidatos, sejam creditados diretamente em conta bancária de titularidade do Município, conforme as instruções fornecidas pela Administração, em observância ao princípio da unidade de tesouraria, previsto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964, e às orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), especialmente o Prejulgado nº 1213, quando pertinente.

9.1.5. Fica vedado à Contratada receber, reter ou movimentar os valores arrecadados em contas bancárias de sua própria titularidade, bem como efetuar compensações, deduções ou retenções diretamente sobre os valores arrecadados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, desde que compatíveis com o regime de contratação adotado.

9.1.6. A Contratada deverá disponibilizar à Administração relatórios detalhados da arrecadação, contendo, no mínimo, a quantidade de candidatos inscritos, os valores das taxas de inscrição, os pagamentos confirmados, os cancelamentos e as eventuais devoluções. Os relatórios deverão permitir a conferência dos valores arrecadados, a fiscalização da execução contratual e a adequada contabilização das receitas municipais.

9.1.7. O cronograma de execução será elaborado pela Contratada, contemplando todas as etapas necessárias à realização do processo seletivo, com observância aos requisitos estabelecidos no edital, à legislação vigente e às normas aplicáveis, abrangendo a aplicação de prova objetiva, a avaliação de títulos e a realização de prova prática.

9.1.8. O cronograma deverá observar, preferencialmente, os seguintes prazos: realização da prova objetiva até o final de novembro de 2026; divulgação da classificação preliminar da prova objetiva na primeira quinzena de dezembro de 2026; divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos na segunda quinzena de dezembro de 2026; realização da prova prática até a primeira quinzena de janeiro de 2027; e divulgação da classificação final na segunda quinzena de janeiro de 2027.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

9.1.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.1.10. Eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação das justificativas e dos documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.11. As datas definitivas e os prazos de cada etapa serão estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo, observadas as necessidades da Administração, podendo ser ajustados mediante justificativa e aprovação da Contratante.

9.2. A prestação dos serviços em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.3. Os serviços a serem prestados ao Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, sujeitando-se à verificação da conformidade da execução, reservando-se ao Município de São Lourenço do Oeste o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

9.3.1. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, verificando a execução dos serviços.

9.3.2. A comprovação da prestação dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal ou do servidor responsável, após a verificação do cumprimento das condições contratadas.

9.4. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, por meio da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. As despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

9.7. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação, pelo fiscal ou servidor designado, da execução integral do objeto contratado.

9.9. Os itens a serem adquiridos pelo Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, sujeitando-se à verificação da conformidade da execução, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado(a) como fiscal deste Contrato o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de, inscrito(a) sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado(a) como gestor deste Contrato o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de, inscrito(a) sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Intermediar junto à empresa vencedora as escolas para aplicação das provas objetivas, provas práticas e de títulos, informando à empresa local/endereço e horários para constar no Edital de Abertura;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- h) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
- i) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;
- j) Arcar com todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- k) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
- l) A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações, garantindo que todos os serviços sejam oferecidos com qualidade, conforme especificado;
- m) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- o) Elaborar a minuta do Edital de Abertura do processo seletivo para contratação temporária;
- p) A sinalização e organização do espaço físico destinado à realização das provas (Objetiva e Prática), sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Atendimento online aos candidatos e público em geral;
- r) Ampla divulgação do concurso em portais especializados e redes sociais;
- s) A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo para contratação temporária, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata de Contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA;
- t) Possuir plataforma para realização das inscrições;
- u) Emitir homologação dos inscritos, bem como deferimentos e indeferimentos no prazo indicado pelo edital de abertura do processo seletivo para contratação temporária e efetuar a elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para prova escrita e de títulos, divulgação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

de resultado das provas e recursos, classificação dos candidatos e homologação do resultado final, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE no que se refere ao texto;

- v) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- x) Fica ainda a empresa obrigada a:
 - I. Cumprimento dos Prazos: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução, especialmente quanto ao planejamento, organização e realização das etapas do processo seletivo.
 - II. Qualidade dos Serviços: Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, organização, segurança e transparência, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
 - III. Atendimento aos Requisitos do Edital: A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as exigências previstas no edital e seus anexos, abrangendo o planejamento, a elaboração e aplicação das provas, a análise de títulos, a realização das provas práticas, a correção, a classificação dos candidatos e a divulgação dos resultados.
 - IV. Elaboração e Aplicação das Provas: A empresa deverá garantir a adequada elaboração, impressão, aplicação e correção das provas teóricas, bem como a organização e execução das provas práticas, conforme os cargos e critérios definidos no edital, assegurando o sigilo e a segurança dos procedimentos.
 - V. Análise de Títulos: A contratada deverá realizar a análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital.
 - VI. Equipe Técnica: A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução de todas as etapas do processo seletivo, incluindo fiscais, avaliadores e demais profissionais necessários.
 - VII. Segurança e Impessoalidade: A contratada deverá adotar medidas para garantir o sigilo das provas, a segurança das informações, a igualdade de condições entre os candidatos e a imparcialidade na avaliação e classificação.
 - VIII. Critérios de Recebimento: Os serviços serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas previstas, dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
 - IX. Ajustes e Correções: Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, respeitando os prazos estabelecidos e as disposições contratuais.
 - X. Entrega dos Resultados e Documentos: Ao final do processo seletivo, a contratada deverá disponibilizar os resultados, as listas de classificação, os relatórios e os demais documentos pertinentes à execução dos serviços, conforme os prazos e formatos definidos no edital e no contrato.
 - XI. Garantia de Sigilo: A empresa deve garantir a confidencialidade das informações dos candidatos e dos resultados obtidos durante o processo seletivo, resguardando a privacidade e a integridade dos dados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br 53



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. COMPARTILHAMENTO DE DADOS.

18.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sejam os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

18.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

18.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

18.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Lourenço do Oeste, SC, __ de ____ de 202__.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste
 CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
 E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: http://www.saolourenco.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 80/2026 - PE

Processo Administrativo: **171/2026**

Data do Processo: **29/10/2026**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	48.363,0000	48.363,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	48.363,00

* Item anulado